E

Est. Paraná

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

L E I N. 128 - (NULA)

SÚMULA:- Dispõe sôbre a doação ao Estado, de uma área de 2.000 metros quadrados, destinada a construção do Forun local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal, a doar ao Estado do Paraná, uma área de terras, a ser destacada da quadra onde está sendo construído o Paço Municipal, medindo 40 metros da Rua Eurílemo por 50 metros na Rua Formosa, num total de 2.000 (dois mil) metros quadrados, destinada á construção do Forun local,

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 4 de março de 1.952.-

José Carvalho
JOSÉ CARVALHO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

HOSHINORI MOSHIKUMA
1º SECRETARIO EM EXERCÍCIO